



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 740/2008

SÚMULA:....."Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2009 a 2012 e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Grandes Rios, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.360,00 (seis Mil, trezentos e sessenta reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

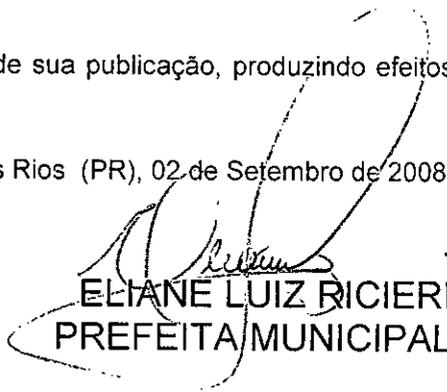
Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Grandes Rios, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada reposição, sempre na mesma data dos reajustes ou reposições concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Grandes Rios (PR), 02 de Setembro de 2008.


ELIANE LUIZ RICIERI
PREFEITA MUNICIPAL